

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 5035/24-SGP – nomear LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA (classificação 58), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 08/Agreste Central I), com lotação na Diretoria Regional do Agreste.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 5036/2024-SGP**  
**(SEI nº 00040578-54.2024.8.17.8017)**

**O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem os servidores **BRIVALDO JOSÉ GOMES DE LIMA**, matrícula TJPE **179.136-2** e **FLORIANO DELMONDES DE GARCIA COSTA**, matrícula TJPE **nº 175.710-5**, colocados à disposição deste Poder pelo Governo do Estado de Pernambuco, bem como determina a exclusão dos mesmos do Convênio n.º 082/2022-TJPE, com efeitos a partir de **25/10/2024**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Recife, 24 de outubro de 2024.

**DES. RICARDO PAES BARRETO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº 5037/2024-SGP**  
**(SEI nº 00040578-54.2024.8.17.8017)**

**O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES DA SILVA**, matrícula TJPE **179.679-8**, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 037/2023-TJPE, com efeitos a partir de **25/10/2024**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes do teor deste Ato.

Recife, 24 de outubro de 2024.

**DES. RICARDO PAES BARRETO**  
**PRESIDENTE**

---

#### **AVISO**

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **02 e 03 de novembro do ano de 2024**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> DIAS/HORÁRIO – 02 e 03/11/2024– 13h00 ÀS 17h00.		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Paulo Roberto Alves da Silva</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Paulo Roberto Alves da Silva" <gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br>;	<b>Cláudio Jean Nogueira Virgínio</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Claudio Jean Nogueira Virgínio" <gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br>.	<b>02 e 03 de novembro de 2024.</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> HORÁRIO – 02 e 03/11/2024– 13h00 ÀS 17h00.	
<b>02/11/2024</b>	<b>Catarina Câmara de Albuquerque</b> – matrícula nº 188.952-4 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; <b>Glauber Fernandes de Abreu Silva</b> – matrícula nº 185.533-6 – <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; <b>Marcos Guerra Barretto de Queiroz</b> – matrícula nº 181.274-2 – <b>Oficial de Justiça</b> ; <b>Jônatas de Souza Júnior</b> – matrícula nº 183.720-6 – <b>SEJU</b> – Servidor; <b>Alexandre Henrique Gomes da Silva</b> – Agente de Transporte/Motorista.	
<b>03/11/2024</b>	<b>Vilma Araújo Duarte</b> – matrícula nº 182.365-5 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; <b>Emerson Gregório Alves</b> – matrícula nº 187.138-2 – <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; <b>Érica Vasconcelos Lima</b> – matrícula nº 182.262-4 – <b>Oficial de Justiça</b> ; <b>Jônatas de Souza Júnior</b> – matrícula nº 183.720-6 – <b>SEJU</b> – Servidor; <b>Antônio Marcos da Costa Melo</b> – Agente de Transporte/Motorista.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Define fluxo de arquivamento e extinção das execuções fiscais de baixo valor pela ausência de interesse de agir, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, em cumprimento à Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e**